

DESPACHO

São Caetano de Odivelas/Pará, 07 de abril de 2025.

À

Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

Assunto: Pedido de 3º (segundo) aditamento por prorrogação de prazo na vigência contratual.

Em virtude de uma readequação de prorrogação de prazo na vigência contratual, venho informar e requerer nos termos seguintes:

Precisamos que seja providenciada **termo aditivo de prorrogação de prazo na vigência contratual**, execução nas mesmas condições propostas nos Contratos nº **2022020501**, junto a Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Caetano de Odivelas.

Como já mencionado a vigência deste contrato encerra-se em 02 de maio de 2025, ocorre que à necessidade desta Secretaria pela prestação do serviço objeto desta contratação, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 2022020501

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01304002/22

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-180401

Contratada: LUCIA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES

Objeto: Locação De Imóvel, Localizado Na Av. São Benedito, Nº 120, Bairro: Centro Do Município, Para Funcionamento Do Prédio Da Secretaria De Meio Ambiente De São Caetano De Odivelas/PA.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas De São Caetano de Odivelas tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o **2º aditivo** deste contrato tem sua vigência expirado em **02 de maio de 2025** e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com a locação de prédio para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em razão das características e localização do imóvel/terreno, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do Prédio da Secretaria De Meio Ambiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. levando-se em conta a localização e amplo espaço. Esta alteração se faz necessária e urgente, obrigando assim a pessoa física solicitar a esta



Secretaria o acréscimo de prazo, no intuito de manter a prorrogação do contrato inicialmente celebrado.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso II, bem como expresso na Cláusula Contratual Quinta – (Da Vigência) para mais 12 (doze) meses.

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe do interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

Caso positivo, solicitamos vossa aquiescência por escrito.

DA CONCLUSÃO

Assim solicita-se a adoção de medidas com vistas a formalizar ato administrativo com vistas a assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Desde já agradeço o atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ N° 33.088.478/0001-74



Atenciosamente,

EDDIE ARLEY DE ALBUQUERQUE GONÇALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

